



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 240/2018

Abre inscrições para o processo seletivo para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, define suas normas e dá outras providências.

A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, através da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, situado na Rua Uruguai, 458, Bairro Centro, Itajaí/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Processo Seletivo, aprovado pela Comissão de Residência Médica (COREME) em 13 de dezembro de 2018 que regulamenta o Processo Seletivo para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência em Medicina de Família e Comunidade (RMFC), em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com base na Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, a qual regulamenta a Residência Médica, bem como na Portaria Interministerial (MEC/MS) nº 3, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a bolsa paga pelo Governo Federal ao médico-residente.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Constitui objeto deste Processo a seleção de candidatos para o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência em Medicina de Família e Comunidade de acordo com os requisitos do item 3.1 deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Curso previsto no item 1.1. será realizado pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, instituição formadora, e será ofertado nos campos da atenção básica, de especialidade e gestão dos Municípios de Balneário Piçarras, Itajaí e Itapema, através de suas respectivas Secretarias de Saúde, instituições executoras.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos Profissionais Residentes serão compostas de estratégias educacionais teórico-práticas e práticas, com cargas horárias definidas conforme Projeto Pedagógico do Programa da Residência em Medicina de Família e Comunidade (RMFC) da UNIVALI.

2.3 O curso tem duração de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas e a carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, com desenvolvimento de atividades teórico-práticas e práticas que serão iniciadas em 01 de março de 2019.

2.4 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão nomeada pela COREME/UNIVALI, doravante denominada Comissão de Processo Seletivo, em conformidade com as disposições deste Edital, do Regimento e Regulamento da COREME/UNIVALI e do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (RMFC) da UNIVALI, que será desenvolvido junto ao Sistema Municipal de Saúde dos Municípios identificado no item 2.1 deste Edital.

2.5 A titulação conferida aos concluintes do curso com aprovação será: **Especialista em Medicina de Família e Comunidade/Modalidade Residência**, ressalvada a alteração da nomenclatura da titulação, a critério da UNIVALI e conforme a normatização vigente e aplicável.

2.6 Poderão inscrever-se os profissionais graduados em Medicina, sujeitando-se o candidato às exigências do item 4.1 deste Edital, inclusive o disposto na letra “h” do referido item, sob pena de perda da vaga.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Para o presente Processo Seletivo serão ofertadas 04 (quatro) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência em Medicina de Família e Comunidade, conforme disposto no quadro 3.1, com duração de 2 anos e carga horária de 5.760 horas.

Quadro 3.1

Município	Balneário Piçarras	Itajaí	Itapema	Total
Vagas	01	02	01	04

3.2 O efetivo ingresso e permanência do candidato na vaga ofertada dependerá do atendimento dos critérios exigidos pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para a concessão da bolsa de residência, bem como da disponibilização da vaga pelo Município responsável pelo cenário de prática.

3.3 O Candidato fica ciente de que poderá ser alocado em qualquer uma das Unidades de Saúde do respectivo Município, e poderá desenvolver atividades nos cenários da atenção básica, especialidades e de gestão.

4. DO PERFIL DOS RESIDENTES

4.1 Poderão ser residentes somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído o curso superior de Medicina (com certificado de conclusão ou diploma de conclusão) até o dia 13/02/2019.

b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com classificação Permanente. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação para

exercício profissional e permanência de estrangeiro no Brasil, incluindo a comprovação efetiva da revalidação do diploma de conclusão da graduação em Medicina e apresentação da cédula de identidade para estrangeiros.

c) Para o candidato de nacionalidade portuguesa, será observado o estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, desde que atendidos os requisitos do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972.

d) Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais.

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

f) Ter disponibilidade para a dedicação exclusiva durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 horas semanais para as atividades práticas e teóricas previstas no Programa, inclusive, mas não se limitando, à impossibilidade de qualquer ingresso ou exercício de cargo ou de emprego público ou privado de forma concomitante com quaisquer das atividades da Residência em Medicina de Família e Comunidade, sob pena de perda da vaga ou desligamento do Programa de Residência.

g) Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo e obter classificação final que assegure o direito à vaga pretendida quando da inscrição, bem como atender aos critérios para obtenção de bolsa de residência junto ao Governo Federal e de matrícula no Programa de Residência mencionado neste Edital;

h) Todos os candidatos deverão até o dia 01/03/2019, estar devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, sem óbices ao exercício das atividades de médico.

5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE

5.1 São atividades dos residentes:

a) Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas.

b) Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

c) Apoiar o desenvolvimento das ações das Equipes de Saúde.

d) Realizar atividades de estudo desenvolvidas para seu processo de formação.

e) Realizar atividades de Educação Permanente.

f) Realizar atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvidas em seu território/serviço de atuação.

g) Participar de outras atividades da Universidade do Vale do Itajaí consideradas como complementares ao processo de aprendizagem.

h) Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação.

i) Realizar atividades no seu território/serviço de atuação, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana.

j) Executar outras atividades correlatas.

k) Firmar o termo de compromisso para Bolsa de Trabalho do Programa da RM/UNIVALI;

- l) Conhecer o Projeto Pedagógico do Programa da RM/UNIVALI para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;
- m) Empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;
- n) Ser corresponsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas;
- o) Dedicar-se exclusivamente ao programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais;
- p) Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa;
- q) Manifestar-se e agir sempre com imparcialidade e respeito, omitindo-se de promover quaisquer discussão, incentivo ou divulgação de questões religiosas, políticas ou comerciais, além de outras questões que gerem ou possam gerar divergência entre os Médicos Residentes, pacientes, outros profissionais de saúde e/ou terceiros que frequentem o local onde ocorre a prática da residência, tanto durante o exercício de suas funções, quanto em quaisquer dependências ou nas proximidades do local onde ocorre a prática da residência;
- r) Comparecer com pontualidade às atividades da residência, cumprindo rigorosamente os horários que forem pactuados nos cenários de ensino-aprendizagem, de atuação e demais atividades da RM/UNIVALI;
- s) Articular-se com os representantes dos Médicos Residentes que integram a COREME/UNIVALI;
- t) Integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;
- u) Integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;
- v) Buscar a articulação com outros programas de Residência Médica e também de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uniprofissional e/ou multiprofissional;
- x) Zelar pelo patrimônio institucional;
- y) Participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;
- z) Manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência médica;
- a1) Participar da avaliação da implementação do Projeto Pedagógico do Programa da RM/UNIVALI, contribuindo para o seu aprimoramento.

6. DO PRAZO DA RESIDÊNCIA E VALOR DA BOLSA

6.1 A Residência em Medicina de Família e Comunidade (RMFC) terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 6.932/81 e com as Resoluções CNRM nº 05/1979 e nº 02/2006, ambas da Comissão Nacional de Residência Médica.

6.2 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo, desde que regularmente matriculados e no efetivo desempenho da residência, poderão receber bolsa custeada pelo Governo Federal, a qual é atualmente regulamentada pela Portaria Interministerial (MEC/MS) nº 3, de 16 de março de 2016, com valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), desde que sejam atendidos os critérios definidos pela parte concedente da bolsa.

6.3 A bolsa referida no item 6.2 poderá ter seu valor alterado conforme estabelecer a regulamentação sob responsabilidade dos Ministérios da Saúde e da Educação.

6.4 A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades do candidato na Residência Médica, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital.

6.5 As despesas com a bolsa dos residentes referida no item 6.2 ficará a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residência Médica, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS) e/ou Ministério da Educação (MEC).

6.6 O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde (MS) diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residência Médica e será condicionado ao cadastro dos profissionais residentes selecionados neste Processo Seletivo, que estiverem matriculados e forem aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da residência.

6.7 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo, desde que regularmente matriculados e no efetivo desempenho da residência, poderão receber um complemento de bolsa, no valor de 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), quando atuando nos Municípios de Balneário Piçarras, Itajaí e Itapema. O complemento de bolsa será pago a critério do Município, bem como o valor também será definido a critério do Município e poderá sofrer futuras alterações, desde que precedidas de prévia comunicação formal pelo Município à COREME/UNIVALI.

6.8 O valor de complemento de bolsa mencionado no item 6.7 é de responsabilidade dos Municípios, não havendo ingerência da UNIVALI em relação ao valor, forma de pagamento, prazos ou período de vigência.

6.9. O valor do complemento de bolsa mencionado no item 6.7 deste Edital não está vinculado ao valor ou a eventual reajuste do valor de bolsa de residência médica atualmente ofertada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde.

6.10 A bolsa referida no item 6.2 deste Edital, bem como o complemento de bolsa mencionado no item 6.7 deste Edital, estarão sujeitos aos descontos e retenções

tributárias e previdenciárias em conformidade com a legislação em vigor na época do pagamento, excetuada a incidência do Imposto de Renda nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 9.250/95.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 As atividades da Residência de Medicina de Família e Comunidade serão realizadas nos espaços da Univali e na rede municipal de saúde dos municípios envolvidos no programa e identificados no item 2.1 deste Edital, observada a distribuição das vagas de acordo com o item 3.1, e quadro 3.1.

7.1.1 O campo de atuação do residente será exclusivamente no município onde restou classificado/aprovado, podendo ser realocado a qualquer tempo, a critério da Instituição Executora com ciência da COREME, a qualquer uma das Unidades de Saúde da Atenção Básica.

7.2 A definição do município onde o profissional residente realizará suas atividades práticas considerará a classificação final por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos e será informado na publicação do resultado final de acordo com a disponibilidade de vaga no município e a ordem de preferência informada pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1 As inscrições e o processo seletivo serão realizados pela Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02 com sede na Rua Uruguai, 458, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.302-901, ocorrendo sob a supervisão e coordenação da COREME/UNIVALI, através de Comissão de Processo Seletivo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições no presente processo seletivo serão realizadas **exclusivamente de forma on-line**. O candidato deverá observar o preenchimento correto da plataforma com, no mínimo, as informações abaixo, com o propósito de identificação adequada do candidato no ato da prova:

- a) Nome completo, conforme documento de identificação com foto a ser utilizado na prova;
- b) Número do documento de identificação com foto a ser utilizado na prova;
- c) Número do CPF;
- d) Endereço;
- e) Endereço eletrônico (e-mail);
- f) Telefone para contato.

9.2 O período inscrições é de 19/12/2018 a 28/01/2019, no endereço eletrônico www.univali.br/editais.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação do inteiro teor deste Edital, das normas estabelecidas neste processo seletivo, do Regimento e Regulamento da COREME/UNIVALI e do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (RMFC) da UNIVALI.

9.4 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), através de boleto bancário, que deverá ser impresso através do site da UNIVALI (www.univali.br/editais). A impressão do boleto será de responsabilidade do candidato.

9.5 Não será aceito pagamento de taxa de inscrição via depósito em terminais automáticos (em envelope). Também não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de cheque, somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste.

9.6 Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

9.7 Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo.

9.8 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será imediatamente cancelada.

9.9 A emissão do boleto para pagamento da inscrição deverá ser feita exclusivamente pela Internet através do site: www.univali.br, sendo de exclusivo encargo do candidato os meios necessários para o acesso à Internet e impressão do boleto, não sendo de responsabilidade da UNIVALI eventuais problemas de conexão que impeçam ou comprometam a integridade da inscrição.

9.15 O candidato portador de necessidades especiais deverá observar as disposições especiais acerca da documentação prevista neste edital (item 11 e seguintes).

9.16 A listagem com o deferimento das inscrições será publicada a partir de 30/01/2019 no site da UNIVALI: www.univali.br/editais

10. DA BANCA EXAMINADORA:

10.1 A banca examinadora será indicada pela Comissão de Processo Seletivo, devendo ser composta por, pelo menos, um dos seguintes representantes:

- I. Representante dos tutores;
- II. Representante dos preceptores;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde de cada um dos municípios envolvidos no Programa;
- IV. Representante dos médicos residentes em medicina de família e comunidade.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo efetivar-se-á em duas etapas, sendo a Primeira Etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha e a Segunda Etapa de arguição de memorial presencial.

11.2 Da prova escrita objetiva de múltipla escolha

11.2.1 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova escrita objetiva, no formato “a, b, c, d”, com uma única alternativa correta, composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital. Para esta etapa está prevista a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

11.2.2 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.2.3 Serão classificados para a segunda etapa (arguição do memorial presencial) os candidatos aprovados com maior pontuação, e que estiverem dentro do triplo do número de vagas ofertadas nos Municípios.

11.2.4 A Prova Escrita será aplicada no dia 03/02/2019, das 9h às 12h, em local a ser divulgado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, no Item 18 deste Edital.

11.2.5 A UNIVALI se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior.

11.2.6 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados nacionais.

11.2.7 O candidato com deficiência que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo, por escrito, até o dia 28/01/2019, junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, comprovando sua necessidade com laudo médico.

11.2.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá também encaminhar solicitação por escrito até o dia 28/01/2019, à UNIVALI, com justificativa acompanhada de laudo emitido por dois especialistas da área de sua deficiência.

11.2.9 O candidato usuário de aparelho auditivo deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de entrega ao Fiscal de Prova de uma via original de laudo médico atualizado e com data não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de não poder fazer uso do aparelho auditivo durante a prova.

11.2.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

11.2.11 O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

11.2.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

11.2.13 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira à UNIVALI, por escrito, até o dia 28/01/2019. Não havendo a observância do acima disposto, não será atendida a condição especial requerida.

11.2.14 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

11.2.15 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal de Prova.

11.2.16 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal de Prova, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outra(s) candidata(s) lactante(s) ou fiscal(is), sendo vedada a comunicação entre as candidatas.

11.2.17 O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário da cidade de Itajaí/SC.

11.2.18 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.2.19 O candidato deve apresentar-se munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

11.2.20 Não haverá segunda chamada de prova.

11.2.21 O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido, a exclusivo critério da Comissão de Processo Seletivo.

11.2.22 Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

11.2.23 Em caso de empate relativo a última vaga que dá direito à classificação para a Segunda Etapa, serão considerados classificados para a Segunda Etapa os referidos candidatos empatados.

11.2.24 O resultado da Primeira Etapa deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.2.25 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação obtida na Primeira Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato.

11.3 Da análise e arguição do memorial documentado

11.3.1 A Segunda Etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório, será composta da análise e arguição presencial do memorial devidamente documentado, de acordo com as orientações do presente Edital (anexo I), podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

11.3.2 O memorial e sua arguição serão analisados de acordo com o instrumento de análise do memorial (Anexo II).

11.3.3 A pontuação da Segunda Etapa deste Processo Seletivo será somada à pontuação da Primeira Etapa e divulgada no resultado final, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

11.3.4 Não caberá recurso relativo a esta etapa.

11.3.5 Ao candidato portador de necessidades especiais, desde que tenha cumprido as exigências previstas neste edital, serão adotadas, quando cabíveis, as mesmas medidas aplicadas para a prova objetiva, podendo ainda, conforme o tipo de necessidade especial, contar com a presença de um interprete de LIBRAS.

11.3.6 O candidato deverá apresentar o memorial descritivo juntamente com cópias, e originais, da documentação comprobatória no dia da arguição, conforme calendário de atividades no item 18.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final será apresentada em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no Item 11.1.

12.2 Do Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica - PROVAB

12.2.1 Para os candidatos inscritos no Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB, serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM Nº 3, de 16 de setembro de 2011, da Resolução CNRM Nº 2, de agosto de 2015 e da Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na forma de pontuação adicional de 10% daquela atingida pelo candidato, em todas as etapas do processo seletivo.

12.2.2 Os candidatos deverão comunicar a sua atuação no Programa e solicitar a pontuação adicional de forma presencial, juntamente com o comprovante de participação no programa, entre os dias 22 e 28 de Janeiro de 2019 das 8h às 14h, na UNIVALI – Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114.

12.2.3 Os candidatos classificados que tiverem utilizado a pontuação adicional, deverão apresentar a Certificação de Conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES/MS imediatamente após o término das atividades do Programa.

12.2.4 O candidato que apresentar documentação descrita no item 12.2.2 mas que não obtiver Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação concedida. Neste caso, o candidato será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

12.3 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.univali.br, seguindo o cronograma constante no item 18 deste Edital.

12.4 O candidato fica ciente de que ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo concorda que a pontuação total obtida na Primeira Etapa e na Segunda Etapa será divulgada juntamente com o nome do candidato no resultado final deste Processo Seletivo.

12.5. Não caberá recurso da classificação final.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

- a) Maior pontuação na Primeira Etapa.
- b) Maior pontuação na Segunda Etapa.
- c) Candidato que apresentar maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

14. DOS RECURSOS

14.1 Aos candidatos regularmente inscritos é assegurado o direito à interposição de recurso da prova objetiva de múltipla escolha (Primeira Etapa), na data prevista no Cronograma constante do Item 18 deste Edital.

14.2 Nos recursos deverão constar a justificativa do pedido, comprovando a ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.

14.3 Os recursos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria da Pós-Graduação ou por e-mail: posgrad@univali.br, conforme formulário específico (Anexo IV) a ser obtido pelo candidato junto à UNIVALI, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma do item 18 deste Edital. Os recursos enviados por e-mail terão validade somente com a confirmação de recebimento da secretaria de Pós-Graduação.

14.4 Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste Edital.

14.5 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

14.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, cuja decisão será final e irrecurável, ainda que a deliberação da Comissão não seja unânime.

14.7 É facultado ao candidato obter cópia da decisão relativa ao recurso interposto, desde que expressamente seja requerido na peça recursal, e, se atendido o requisito deste item, será enviada a cópia por e-mail (correio eletrônico) para o endereço indicado pelo candidato na inscrição.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

15.1 Todos os resultados serão divulgados no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), seguindo o cronograma constante do item 18 deste Edital.

15.2 A seleção dos candidatos, ao abrigo deste Edital, só terá validade para este Processo Seletivo.

16. DAS MATRÍCULAS

16.1 Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo serão convocados através de comunicado no site da UNIVALI (www.univali.br/editais), respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem de classificação final, devendo comparecer na data solicitada para fins de efetivação da matrícula.

16.2 Será permitida a realização de matrícula por procuração somente nos casos em que o candidato resida em outro estado ou município, ou esteja impossibilitado por motivo de doença ou falecimento de familiares em primeiro grau, mediante comprovação.

16.3 Na data e horário previstos para matrícula, conforme disposto neste Edital, todos os candidatos selecionados e convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Secretária dos Cursos/Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu da UNIVALI, na Rua Uruguai, 458 - Bloco B6 - Sala 114, CEP 88302-901, Itajaí (SC), para proceder à matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso.

16.4 Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar todos os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira de Reservista, esta última para os candidatos do sexo masculino.
- b) Cópia do título de eleitor.
- c) Cópia do comprovante de residência com CEP.
- d) Cópia de diploma ou certificado de conclusão da graduação no Curso de Medicina, regularmente expedido por Instituição de Ensino Superior. O Curso deverá ser reconhecido pelo SESu/MEC. No caso de estrangeiro o diploma deverá ter o comprovante de revalidação no Brasil.
- e) Cópia da carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina.
- f) Cópia da parte da frente do cartão da conta corrente (**não será aceito outro tipo de conta**) aonde possam ser aferidos o número da conta e a agência bancária (**somente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil**), de titularidade do candidato.
- g) Número de inscrição do PIS/PASEP.
- h) Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- i) Documento comprobatório do tipo sanguíneo.
- j) Cópia da carteira de trabalho (pagina da foto com o número, pagina da identificação do trabalhador e pagina do registro do primeiro emprego).
- k) Documento comprobatório de participação ou conclusão do PROVAB emitido pela SGTES/MS, no caso de utilização desta pontuação durante o processo seletivo.
- l) Certidão de quitação eleitoral.
- m) Ficha de matrícula (Anexo III).

16.5 O candidato selecionado e convocado que não comparecer no dia e horário determinado pelo subitem 16.3 para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, podendo ser convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

16.6. Todos os candidatos selecionados às vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverão, até o dia 01/03/2019, estar devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina. Não tendo o Registro efetivado até essa data, o candidato perderá a vaga, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

17. DAS VAGAS REMANESCENTES

17.1 Ocorrerá a chamada de candidatos deste Processo Seletivo na hipótese de vagas remanescentes, que não foram preenchidas pelos candidatos selecionados, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

17.2 O candidato que opte pela desistência da vaga deste processo seletivo deverá preencher requerimento próprio, obtido junto à Secretaria de Pós-Graduação da UNIVALI, até o primeiro dia do prazo de matrícula, formalizando a sua desistência.

17.3 Após a convocação dos candidatos classificados na forma disposta no presente edital e permanecendo vagas em aberto, ou surgindo novas vagas para o mesmo período abrangido por este Edital, poderão ser divulgados Editais para nova chamada de candidatos classificados em Editais anteriores, desde que tenham realizado o mesmo tipo de prova e não estejam matriculados em outro programa de Residência, a critério da Comissão de Processo Seletivo.

17.4 Não havendo o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital ou de novas vagas para o mesmo período abrangido por este Edital, é facultado à Coordenação de Residência da UNIVALI optar pela realização de outro processo de seleção.

18. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Realização das inscrições	19/12/2018 a 28/01/2019		www.univali.br/editais
Divulgação da relação das Inscrições Deferidas	30/01/2019	A partir das 10h	UNIVALI/SITE
Divulgação dos locais de realização da Prova Escrita Objetiva	30/01/2019	A partir das 10h	UNIVALI/SITE
Realização da Primeira Fase (Prova Escrita Objetiva)	03/02/2019	Das 9h às 12h	UNIVALI
Divulgação do Gabarito Oficial	04/02/2019	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE
Fase Recursal (recebimento dos recursos)	05/02/2019	Das 8h às 17h	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Resultado dos Recursos	07/02/2019	A partir das 16h30.	UNIVALI/SITE

Divulgação do Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo	08/02/2019	A partir das 16h30.	UNIVALI/SITE
Análise e Arguição presencial do memorial	11/02/2019	17h às 20h.	UNIVALI
Divulgação do Resultado Final	12/02/2019	A partir das 16h30	UNIVALI/SITE
Matrícula	13 a 15/02/2019	Das 13h30 às 18h	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Divulgação da Chamada das Vagas Remanescentes	18/02/2019	A partir das 15h	UNIVALI/SITE
Matrícula de Candidatos das Vagas Remanescentes	19 e 20/02/2019	Das 13h30 às 18h	UNIVALI Secretaria da Pós-Graduação, bloco B6, sala 114
Início das Atividades do Programa de Residência	01/03/2019		UNIVALI

19. DAS FORÇAS ARMADAS

19.1 Será assegurada para o ano seguinte a vaga do candidato que, aprovado, seja chamado (a) para servir as Forças Armadas, de acordo com a Resolução Nº 4, de 30 de outubro de 2011, da CNRM. A vaga atual será preenchida pelo próximo candidato classificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As datas previstas ao longo deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade a serem definidos pela UNIVALI.

20.2 As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o candidato matriculado não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios ou não cumpra as normas, regulamentos ou regimentos internos da Instituição Formadora ou da Instituição Executora do Programa de Residência, bem como por falta de recursos financeiros pela parte concedente da bolsa e, sobretudo, conforme o interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

20.3 Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no prazo de 30 dias após a divulgação do resultado, na Secretaria da Pós-Graduação, caso contrário estes serão eliminados.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

20.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo.

Itajaí, 19 de dezembro de 2018.

Prof. Rogério Corrêa, Dr.

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DOCUMENTADO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO

Um memorial é um documento descritivo de fatos importantes da vida profissional (e pessoal, se considerar adequado) do candidato. Requer uma auto-avaliação destas atividades, em relação a finalidades alcançadas com elas.

- a) É obrigatório seguir rigorosamente o roteiro abaixo, sob pena de exclusão da análise.
- b) O memorial profissional deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco páginas e impresso em (1) uma via, margem do documento (superior e inferior 2,5 cm, esquerda e direita 3,0 cm)
- c) Para a elaboração do memorial é preciso:
 - adotar a forma de um relato cronológico, analítico e crítico, situando os fatos e acontecimentos no contexto sociocultural mais amplo, caracterizando a história particular do autor;
 - elaborar o memorial na primeira pessoa do singular, o que permite ao autor enfatizar o mérito de suas realizações;
 - sintetizar a narrativa dos eventos menos marcantes e dar ênfase aos mais significativos a critério do autor e à luz das finalidades do próprio memorial para a Residência Multiprofissional;
 - utilizar subdivisões com tópicos/títulos para marcar as etapas da trajetória percorrida, ou para destacar os aspectos ou fatos mais significativos, estruturando dessa forma o memorial;
 - finalizar o memorial com a indicação do objetivo pelo qual o autor pretende ingressar na residência, de forma a evidenciar sua articulação com a história pré-relatada.
- d) É indispensável que esse relato contenha informações, sobre as condições em que foram obtidos os títulos da formação, além de documentos comprobatórios da vida profissional e formação acadêmica, ou seja, documentação das experiências profissionais e diplomas e certificados de graduação e pós-graduação. A característica crítica do memorial conduz seu autor à avaliação dos resultados obtidos, em relação:
 - ao ensino (quando houver): desempenho didático, orientação ou autoria em trabalhos científicos ou monografias;
 - às atividades profissionais e acadêmicas informando os trabalhos assalariados ou voluntários que já participou e quais os mais importantes e porque os considera desta forma.

- às atividades de administração: participação em órgãos colegiados; comitês executivos, científicos ou tecnológicos no âmbito federal, estadual, municipal ou privado; exercício de funções de direção; coordenação e/ou assessoramento.
- a formação, aperfeiçoamento e atualização: atividades extraclases, cursos de graduação e pós-graduação, estágios de aperfeiçoamento, especialização.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II

Critérios para avaliação do MEMORIAL e de sua ARGUIÇÃO (presencial)

CRITÉRIOS	Não Atingiu (Atribui nota 0)	Atingiu Parcialmente (Atribui metade da nota)	Atingiu Totalmente (Atribui nota completa)
Descrição da sua trajetória de modo aprofundado, contextualizando-a em relação a aspectos teóricos, políticos, econômicos e/ ou sociais? (0,25)			
Organização do texto obedece tanto a sequência cronológica dos eventos como o encadeamento lógico de fatos e argumentos? (0,25)			
Linguagem utilizada respeita a norma culta? (0,5)			
Normas técnicas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos foram observadas? (0,5)			
Participação no processo de indução de mudanças da formação para o SUS (VERSUS; PET; Pro-Saúde; Sergio Arouca; entre outros)* (0,5)			
Participação em eventos acadêmicos ligados ao SUS; Saúde Coletiva em Universidades, e/ou entidades como ABRASCO e REDE UNIDA* (0,5)			
Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos ligados ao SUS; Saúde Coletiva em Universidades, e/ou entidades como ABRASCO e REDE UNIDA. * (1,0)			
Vivências de extensão popular.* (1,0)			
Vivências de organização política/comunitária.* (1,0)			
Participação em causas por transformação social como conselhos gestores de diferentes políticas públicas e conselhos locais de saúde. * (1,0)			
Posicionamento frente aos princípios e defesa do SUS, da atenção básica e da saúde coletiva. (0,5)			
Experiência de trabalho coletivo e solidário.* (1,0)			
Experiência de trabalho no SUS (na própria área de formação ou como técnico; agente comunitário de saúde; educador social)* (1,0)			
Aspectos mais relevantes da trajetória do autor? (0,50)			
Perspectivas futuras para sua atuação, relacionando-as com a trajetória pregressa? (0,5)			

*Práticas que necessitam comprovação.

. A arguição do memorial (entrevista presencial) estará baseada no memorial submetido pelo candidato e visa discutir as experiências referidas, seu impacto na formação pessoal e profissional, assim como sua reflexão conceitual a partir do referencial da saúde coletiva e atenção básica a saúde.

Nota Final: _____

Observações:

Avaliador: _____



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO III

Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

FICHA DE MATRÍCULA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo (sem abreviação) _____		
Profissão _____		
Data de Nascimento _____	CPF _____	
Naturalidade (Cidade e Estado) _____		
Número do RG: _____	Órgão/UF: _____	Data de Emissão: _____
Nome da Mãe _____		
Nome do Pai _____		
Estado Civil _____		
Nome do Cônjuge _____		Data Nascimento _____
Endereço Residencial _____		Nº _____
Complemento _____	CEP _____	Bairro _____
Estado _____	Cidade: _____	
Fone Residencial _____	Fone Comercial _____	Celular _____
E-mail _____		
Grupo Sanguíneo _____	Cor/Origem Étnica _____	
Título Eleitor: _____	Zona/Seção: _____	Emissão: _____
Registro Conselho _____		PIS/PASEP: _____
Curso Superior: _____		
Instituição: _____		Estado: _____
Data de Conclusão do Curso Superior: _____		
Data do 1º Emprego: ____/____/____		
Dependentes econômicos (somente números): _____		

Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7557
www.univali.br



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

DADOS BANCÁRIOS* (EM NOME DO INSCRITO)

Informações bancárias

*Somente Conta Corrente

Banco _____ Agência _____ Número da Conta _____

*Banco: Somente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- () Ficha de matrícula totalmente preenchida;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Cópia do diploma ou certidão de colação de grau na graduação da área específica;
- () Cópia da Identidade e do CPF;
- () Cópia da Carteira ou do comprovante de inscrição com nº do registro do Conselho Profissional da Categoria;
- () Cópia do cartão da conta corrente ou informativo que contenha os dados bancários;
- () Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia da carteira de trabalho onde consta a identificação e o registro do 1º emprego
- () Cópia de documento comprobatório do tipo sanguíneo;
- () Cópia da carteira de reservista (p/candidatos do sexo masculino);
- () Certidão de quitação eleitoral;
- () Comprovante de participação no PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação da Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).
- () Termo de Compromisso preenchido e assinado;

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO IV

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI
PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
EDITAL Nº 240/2018**

RECURSO DA PROVA OBJETIVA

Orientações

1. Use uma folha separada para cada questão.
2. O recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente.
3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
4. O resultado do julgamento será publicado no dia 07/02/2019.

Nome do candidato:
Área Profissional:
Número da Questão:

Fundamentação do recurso:
Referência(s) Bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do candidato



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO V

EMENTAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EMENTA

Políticas de Saúde no Brasil. A reforma sanitária. O Sistema Único de Saúde e suas diretrizes. A Estratégia de saúde da Família. Atenção Primária em Saúde. Educação em Saúde. Desigualdades Sociais e Saúde. Bases de epidemiologia. Promoção de Saúde. Clínica ampliada. Atenção a saúde da criança na atenção primária em saúde. Atenção a saúde da mulher na atenção primária em saúde. Atenção a saúde do homem na atenção primária em saúde. Atenção a saúde do idoso na atenção primária em saúde. Atenção a saúde do trabalhador na atenção primária em saúde. Atenção a saúde mental na atenção primária em saúde. Clínica cirúrgica na atenção primária em saúde. Acolhimento: bases e agravos mais prevalentes. Doenças e agravos crônicos não transmissíveis na atenção primária em saúde.

REFERÊNCIAS:

1. BARATA, Rita Barradas. Iniquidade e saúde: a determinação social do processo saúde-doença. Revista USP. São Paulo. Nº 51, set/nov 2001, p. 138-145. <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/viewFile/35108/37847>
2. FOUCAULT, Michel. A política da saúde no século XVIII. In FOUCAULT, M. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Edições Graal. 18ª Edição, 2003.
3. PEDROSA, José Ivo dos Santos. *et al.* ANEPS: caminhos na construção do inédito viável na gestão participativa do SUS. In: BRASIL. Ministério da Saúde. **II Caderno de Educação Popular em Saúde**. Brasília – DF 2014. p. 25-31. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/2_caderno_educacao_popular_saude.pdf> Acesso em: 25 set. 2018.
4. ABRASCO. **GT Educação Popular e Saúde**. ABRASCO. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/gteducacaopopularesaude/>> Acesso em: 25 set. 2018.
5. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; PEREIRA JÚNIOR, Nilton. A Atenção Primária e o Programa Mais Médicos do Sistema único de Saúde: Conquistas e limites. **Ciência e Saúde Coletiva**. v. 21, n.9. 2016. P. 2655-2674.
6. Brasil. Diretrizes metodológicas: Sistema GRADE – Manual de graduação da qualidade da evidência e força de recomendação para tomada de decisão em saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://rebrats.saude.gov.br/diretrizes->

metodologicas?download=61:diretrizes-metodologicas-sistema-grade-manual-de-graduacao-da-qualidade-da-evidencia-e-forca-de-recomendacao-para-tomada-de-decisao-em-saude-1-edicao>.

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. (Série E. Legislação em Saúde) Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

8. BRASIL. Ministério da Saúde; Portaria 2446 de 11 de novembro de 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Disponível em:

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm

10. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica Ampliada e Compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

11. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Acolhimento a Demanda Espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_28.pdf

12. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf

13. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado das pessoas com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf

14. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado das pessoas com doença crônica: diabetes mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf

15. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado da pessoas com

doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf

16. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Estratégia para cuidado da pessoas com doença crônica: obesidade / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_38.pdf

17. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica.

Caderno de Atenção Básica: Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf

18. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Procedimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad30.pdf

19. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ed – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

20. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

21. BRASIL. Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde; Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Básica: Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

22. BRASIL, Presidência da República, Emenda Constitucional nº 29, 13 de setembro de 2000. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc29.htm

23. ROSEN, George. Medicina uma ciência social: a concepção de 1948. **Da Política Médica à Medicina Social**: ensaios sobre a história da assistência médica Rio de Janeiro: Editora Graal. 1979. p. 78-89.
24. DA ROS. Marco Aurélio. Políticas Públicas de Saúde no Brasil. In: BAGRICHEVSKY. Marco. *et al* (Orgs.). **A Saúde em debate na Educação Física**. Blumenau: Nova Letra, 2006. v. 2. p. 47-66. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_debate_educacao_fisica_v2.pdf> Acesso em: 25 set. 2018.
25. DUNCAN, Bruce B; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI Elsa R. J.; DUNCAN, Michael Schimdt; GIUGLIANI, Camila, organizadores. Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4a edição. Porto Alegre: Artmed, 2013, pagina 1167.
26. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2 v.
27. BRASIL. Constituição brasileira. **Dos Princípios Fundamentais**. Título I. p.13, 1988.
28. BRASIL. Constituição brasileira. **Dos Direitos e Garantias Fundamentais**. Título II. p. 15-20, 1988.
29. BRASIL. Constituição brasileira. **Da Ordem Social**. Título VIII. Cap. II. Seção II. Art. 196-200. p. 117, 1988.
30. LACERDA, Josimari Telino; BOTELHO, Lúcio José; COLUSSI, Cláudia Flemming. **Planejamento na Atenção Básica**: O Planejamento em saúde na América Latina. Disponível em: <https://uniasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/19821/mod_resource/content/2/un2/top2_1.html> Acesso em: 25 set. 2018.